

LEI Nº 162

Autoriza o Poder Executivo assinar Convênio com a finalidade de construir a Delegacia de Polícia Local.

ASSIS GABRIEL BANDEIRA, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a firma Convênio com a Secretaria de Segurança Pública (Polícia Civil) e Secretaria de Viação e Obras Públicas do Estado, esta por seu departamento de Edificações e Obras Especiais, com o objetivo da construção, na sede municipal, de um prédio destinado à Delegacia de Polícia e Cadeia, na Importância de Cr\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil cruzeiros).

Art. 2º - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a suportar toda a despesa que se verificar na execução da obra objetivada para além da importância de Cr\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil cruzeiros), a ser custeada pela Secretaria de Segurança Pública de conformidade com o convênio a ser firmado.

Art. 3º - O suporte da despesa a cargo do Município nos termos do art. 2º será o Projeto com o Código 0301.06330025.04, do Orçamento Municipal do corrente exercício.

Art. 4º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a transferir por doação, do Patrimônio do Município para o Patrimônio do estado, com o fim único e especial de receber a Edificação do Prédio da Delegacia de Polícia e Cadeia a ser convencionada, a área será um terreno urbano que tenha condições legais necessárias para receber a construção do prédio que se destina.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário e a Lei 153 de 09/07/75.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos trinta dias do mês de junho de 1.976.

Assis Gabriel Bandeira
Prefeito Municipal